



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

CÂMARA DE VEREADORES DE
FARROUPILHA

Rec. em 19 / 02 / 2024

Horário: 17h 50min - fanton

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Número do Projeto de Lei: 045/2023

Nome do Vereador Relator: Tiago Diord Ilha

Data do Protocolo da Matéria: 01/12/2023

Indicação do autor do projeto de lei: Poder Legislativo

Tipo de Matéria e/ou Ementa: Altera a lei municipal nº 4.778, de 01 de dezembro de 2022.

Conclusão do Posicionamento do Relator: Favorável à tramitação da matéria.

PARECER DO RELATOR AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 45/2023

I – RELATÓRIO

O projeto de lei do Legislativo nº 45/2023 pretende alterar o texto da Lei nº 4.778/2022 para que a “Semana Municipal da Cultura” siga ocorrendo em novembro, mas não necessariamente em sua primeira semana.

II – EXAME DA MATÉRIA

Pelo artigo 30 da Constituição Federal, o município tem competência para propor projetos de lei acerca da matéria. No tocante à iniciativa, nos moldes do artigo 33 da Lei Orgânica, não dispõe de competência privativa do Poder Executivo.

Inexistindo vício de iniciativa e tendo sido observados os princípios e preceitos constitucionais e legais pertinentes ao assunto, verifica-se que o presente Projeto de Lei atende aos requisitos de validade e constitucionalidade.

Considerando ainda que o parecer jurídico deste parlamento sugere ajuste no *caput* da lei e que o disposto no inciso III, alínea *a*, do artigo 55 do Regimento Interno autoriza as

“MARCO ZERO, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro – Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

emendas redacionais por esta Comissão, apresenta-se a emenda anexa a fim de corrigir imperfeição ortográfica.

III – Voto

Em face do exposto, nos termos do artigo 60 do Regimento Interno da Casa Legislativa, opino pela tramitação do referido projeto de lei.

Tiago Diord Ilha
Relator

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, opinou pela constitucionalidade, e técnica legislativa adequada e, no mérito, opta pela tramitação do Projeto de Lei do Legislativo nº 45 de 2023.

Estiveram presentes os vereadores Eleonora Broilo, Clarice Baú, Tiago Diord Ilha, Roque Severgnini e Calebe Coelho.

Sala das Comissões, 19 de fevereiro de 2024.

Eleonora Broilo
Presidente

Clarice Baú
Vice-Presidente

Tiago Diord Ilha
Vereado-relator

Roque Severgnini
Vereador Membro

Tadeu Salib dos Santos
Vereador Membro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

ANEXO I

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 45 / 2023

Altera a lei municipal nº 4.778, de 01 de dezembro de 2022.

Art. 1º A Lei Municipal nº 4.778, de 01-12-2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º Fica por esta Lei instituída no Município de Farroupilha a “Semana Municipal da Cultura” a ser realizada anualmente no mês de novembro.” (NR)

Art 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete parlamentar, 01 de dezembro de 2023.

JULIANO LUIZ BAUMGARTEN

Vereador Bancada PSB

“MARCO ZERO, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro - Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O presente projeto de lei vem para alterar o período da realização da Semana da Cultura, deixando o período para a sua realização mais abrangente, tendo em vista que a execução da 1º Semana da Cultura ocorreu em data posterior a qual a própria legislação previa, e a justificativa apresentada foi que coincidia o feriado de Finados, tendo em vista a questão da simbologia.

Cabe salientar que a lei de autoria deste parlamentar busca fomentar as atividades culturais durante a Semana da Cultura, portanto considera necessária e fundamental alteração da legislação para que a mesma seja executada com maior organização e participação possível.

Nestes termos,
pede deferimento.

Gabinete parlamentar, 01 de dezembro de 2023.

Juliano Luiz Baumgarten
Vereador Bancada PSB

“MARCO ZERO, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro – Farroupilha – RS – Brasil